**OFÍCIO/SJC Nº 0160/2020** Em 9 de julho de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.310, de 2 de julho de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

Em específico, justifica-se a presente propositura em razão de:

1. ao remanejamento de saldo orçamentário para a correta classificação dos recursos próprios destinados ao combate à pandemia da COVID-19, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
2. à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para empregados público da área da saúde; e
3. à inserção, no orçamento público municipal, de recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a aquisição de gêneros alimentícios, insumos, EPIs e ações socioassistenciais no combate a pandemia da COVID-19, em conformidade com a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministro de Estado da Cidadania.

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social necessitavam empregar os recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização da próxima sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar e especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Em complemento, a presente propositura igualmente encontra amparo na necessidade de adequações decorrentes do Comunicado AUDESP nº 28, de 2 de abril de 2020, que criou nova classificação para o correto registro contábil das receitas e despesas vinculadas ao combate do Coronavírus, bem como o Comunicado AUDESP nº 40, de 19 de maio de 2020, que reforça a necessidade desta identificação.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.310, de 2 de julho de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.310, de 2 de julho de 2020, até o limite de R$ 5.520.273,69 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |  |
| 10.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.122.0117.2 | Atividade |  |
| 10.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 1.992.311,39 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 870.743,75 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 1.500,56 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 1.065.597,09 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 54.469,99 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
|  | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |  |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.302.0117.2 | Atividade |  |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 1.015.633,03 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 15.766,48 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ 169.318,58 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 441.484,05 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 365.979,52 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 4.429,49 |
| FONTE DE RECURSO | 3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – VINCULADOS | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 272,54 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 14.382,37 |
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 4.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
|  | | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.10.02 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO |  |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL |  |
| 12.361.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 12.361.0117.2 | Atividade |  |
| 12.361.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 10.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 10.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
|  | | |
| 02.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 02.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |  |
| 08.244.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 08.244.0117.2 | Atividade |  |
| 08.244.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 2.502.329,27 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 24.325,66 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 20.000,00 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 20.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 20.000,00 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 20.670,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 59.110,00 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 30.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 1.010.000,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 954.223,61 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 344.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |

Parágrafo único. O crédito previsto no “caput” deste artigo se presta:

I – ao remanejamento de saldo orçamentário para a correta classificação dos recursos próprios destinados ao combate à pandemia da COVID-19, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para empregados público da área da saúde; e

III – à inserção, no orçamento público municipal, de recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a aquisição de gêneros alimentícios, insumos, EPIs e ações socioassistenciais no combate a pandemia da COVID-19.

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de recursos provenientes:

I – de anulações totais ou parciais de dotações, no valor de R$ 3.345.648,69 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |  |
| 10.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.122.0117.2 | Atividade |  |
| 10.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 1.992.311,39 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 870.743,75 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 1.500,56 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 1.065.597,09 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 54.469,99 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
|  | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |  |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.302.0117.2 | Atividade |  |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 1.015.633,03 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ 169.318,58 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 441.484,05 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 15.766,48 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 15.979,52 |
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA | R$ 350.000,00 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 4.429,49 |
| FONTE DE RECURSO | 3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 272,54 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 14.382,37 |
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 4.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
|  | | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.10.02 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO |  |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL |  |
| 12.361.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 12.361.0117.2 | Atividade |  |
| 12.361.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 10.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 10.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
|  | | |
| 02.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 02.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |  |
| 08.244.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 08.244.0117.2 | Atividade |  |
| 08.244.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 327.704,27 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 24.325,66 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 20.000,00 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 20.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 20.000,00 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 20.670,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 59.110,00 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 30.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 50.000,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 39.598,61 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 44.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |

II – de recursos financeiros decorrentes de excesso de arrecadação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, em decorrência de recursos federais recebidos pelo Município no presente exercício, na ordem de R$ 2.174.625,00 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de julho de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal